

PORTARIA Nº. 009/2021, de 01 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOÃO VALDEMAR DA SILVA**, portador do RG Nº. 303800 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 227.463.314-20, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da matrícula nº 144, servidor público municipal filiado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **3108-001/2021** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL-OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de outubro de 2021



**Josimar Dionísio**  
Prefeito



**Eronilson Barbosa da Silva**  
Presidente do OLIVENÇA PREV